314 na cidade de Rio Branco Acre, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a aquisição de materiais de construção e iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras transporte e Urbanismo, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 015/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.1 Prorrogar o prazo do contrato nº 015/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.2 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.3 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 015/2025.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
GR DA ROSA – MUNDO NOVO LTDA
CNPJ (MF) sob nº 09.179.593/0001-70
Izabel de Souza Rodrigues
C.P.F 864.167.152-87
Contratada

Leia-se:
2º TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ACRELÂNDIA E A EMPRESA, JR DISTRIBUIDORA LTDA
Com base no Edital do Pregão Presencial Nº 004/2024, PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/ACRE, situada na Avenida Governador Edmundo Pinto, nº 810, CEP 69945-000, Centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo prefeito Sr. Olavo Francelino de Rezende doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa; JR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.412.571/0001-92 Inscrição Estadual nº 01.059.778/001-02, estabelecida na Rua Valdomiro Lopes nº 2158, Bairro da Paz – Rio Branco Acre, neste ato representado pelo Sr. Ruan Carlos Lima da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10944672 SSP/AC e CPF/MF sob nº. 012.847.942-61, residente e domiciliado na Rua Airton Sena, 270, Bello Jardim – Rio Branco Acre, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, celebram por força do presente Instrumento de Contrato para a aquisição de materiais de construção e iluminação pública, com entrega no Município de Acrelândia, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras transporte e Urbanismo, daqui por diante designada CONTRATADA, RESOLVE ADITIVAR AO CONTRATO Nº 015/2025, para alterar a vigência do referido Contrato:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
1.4 Prorrogar o prazo do contrato nº 015/2025, por mais 12 (doze) meses, passando o término do mesmo para a data de 31 de dezembro de 2026.
1.5 DA REGENCIA LEGAL: Em conformidade com o disposto no artigo 124, da Lei n° 14.133/2021.
1.6 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
2.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 015/2025.
Acrelândia – AC, 30 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA
Olavo Francelino de Rezende
Contratante
JR DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 33.412.571/0001-92
Ruan Carlos Lima da Silva
CPF/MF sob nº. 012.847.942-61
Contratada
Acrelândia Ac, 09 de abril de 2026

Maxmiliano Moreira Celestino
Pregoeiro

BRASILEIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA DAS SUBCOMISSÕES DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Nº 004, DE 08 DE ABRIL DE 2026.
“A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRASILEIA no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Lei Orgânica do Município,”
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.005/2014, que estabelece diretrizes, metas e estratégias para a educação nacional;
CONSIDERANDO o processo de elaboração do novo Plano Nacional de Educação, em tramitação por meio do Projeto de Lei nº 2.614/2024;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 00962 de 26 de junho de 2015, que institui o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025);
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Educação de Brasileia para o decênio 2026–2035, com base em diagnóstico educacional, participação social e articulação interinstitucional;
CONSIDERANDO a Decreto Municipal nº 057, 07 de Abril de 2026, que institui e nomeia a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Brasileia, responsável pela coordenação dos trabalhos.
CONSIDERANDO, a necessidade de realizar um diagnóstico da educação do Acre, por meio da análise do monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação do Acre (PEE/AC), vigente, em consonância e relacionado aos objetivos do Projeto de Lei (PL) do Plano Nacional de Educação (PNE) n.º 2.614/2024, para a elaboração do Novo Plano Decenal de Educação do Estado do Acre,
RESOLVE:
Art. 1 INSTITUIR e NOMEAR as Subcomissões Temáticas do Plano Municipal de Educação para apoiar a Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação de Brasileia, tanto na elaboração do diagnóstico do Plano Municipal de Educação de 2026 vigente, como também, na elaboração do Novo Plano Municipal de para o decênio (2026-2035), conforme prevê o supramencionado PL, em seu Art. 6º e indicações pelas instituições, a seguir listadas:
Subcomissão I – Ensino Infantil
I – SEME
Titular: Sandra Pacifico Ferreira
Suplente: Maria Rosicléia Silva da Costa
II – CENSO; CME
Titular: Maria das Dores Rodrigues da Costa Alves
Suplente: Sônia Aparecida Petersen de Oliveira
Subcomissão II – Ensino Fundamental Anos Iniciais
I – SEME
Titular: Sandra Regina Vieira Lins Marques
Suplente: Adriana Rodrigues de Moura
II – Codep; CMDCA
Titular: Joana Rodrigues Bandeira dos Santos Anjos
Suplente: Nazaré Menezes de Araújo
Subcomissão III - Ensino Fundamental Anos Finais, Médio e Integral
I – RSEE (Núcleo de Representação da SEE)
Titular: Joana Josiene da Silva Freitas
Suplente: Hailton Wagner Alves Vasconcelos
II – MPE
Titular: Jarlene de Araújo Braga
Suplente: Lucélia Alves Marques Quintela
Subcomissão IV - Conectividade
I – SEME; RSEE (Núcleo de Representação da SEE)
Titular: Résser Yuri Pinto dos Santos
Suplente: Antonio Rosa Carneiro Ferreira
II – CME; SINTEAC
Titular: Merijulia dos Santos Lopes Ferreira
Suplente: Antonia Ferreira da Silva
Subcomissão V – Educação Indígena
I – RSEE (Núcleo de Representação da SEE); SEME
Titular: Nairy Rodrigues de Oliveira
Suplente: Adolfo Paulo Tavares Viana
II – Defensoria Pública do Estado do Acre-DPE; CME
Titular: Henry Sandres de Oliveira
Suplente: Sônia Aparecida Petersen de Oliveira
Subcomissão VI – Educação Especial
I – SEME; RSEE (Núcleo de Representação da SEE)
Titular: Nara de Lima Souza
Suplente: Evanuze Alves de Oliveira Amaral
II – SEME
Titular: Ducineia Santiago de Souza
Suplente: Bruna Rafaela Alves Ferreira
Subcomissão VII – Educação de Jovens e Adultos
I – SEME
Titular: Edson Ferreira de Oliveira
Suplente: Maria das Dores Rodrigues da Costa Alves
II – Sistema S; SESI/SENAI
Titular: Gildéia Oliveira Rodrigues Goulart
Suplente: Alisete Rodrigues de Andrade
Subcomissão VIII - Educação Profissional e Tecnológica
I – RSEE (Núcleo de Representação da SEE) e SEME
Titular: Antonio Rosa Carneiro Ferreira
Suplente: Résser Yuri Pinto dos Santos
II – SEME/ESCOLA
Titular: José Alberto de Aquino Machado

Suplente: Rosangela Costa da Silva
Subcomissão IX – Ensino Superior
I – UFAC; SEME
Titular: Glaúcia Diniz da Silva
Suplente: Vanilda Barbosa Galli
II – SINTEAC; Câmara Municipal
Titular: Leda Maria Santiago de Assis
Suplente: Lucélia Monteiro Borges
Subcomissão X – Profissionais da Educação Básica
I – SEME;
Titular: Antonio Jesus de Souza Bispo
Suplente: Isabel Alécio
II – Codep; Ministério Público Estadual - MPE
Titular: Maria Célia Amorim Alves
Suplente: Jarlene de Araújo Braga
Subcomissão XI – Participação Social e Gestão Democrática
I – SEME;
Titular: Vanilda Barbosa Galli
Suplente: Maria do Socorro Pontes da Silva Bezerra
II – Defensoria Pública do Estado do Acre
Titular: Henry Sandres de Oliveira
Suplente: Jéssica Szilagyi de Lima
Subcomissão XII – Financiamento e infraestrutura
I – SEME; SINTEAC
Titular: Geovani da Silva e Silva
Suplente: Antonia Ferreira da Silva
II – SEME
Titular: Nêmora Katrinny Oliveira dos Santos
Suplente: Antônia Kelly Souza Ribeiro
Subcomissão XIII – Sustentabilidade Socioambiental
I – SEME;
Titular: Vanilda Barbosa Galli
Suplente: Márcia Simplício de Souza Reis
II – SEME; Câmara Municipal de Brasileia
Titular: Verônica Rodrigues Lopes de Santana
Suplente: Lucélia Monteiro Borges
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Raiza Dias dos Santos
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003/25

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE

EDITAL Nº 001/2026
EDITAL DE FOMENTO CULTURAL ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, neste identificada como SECUT, torna público o presente Edital de Fomento Cultural de Arte e Patrimônio e Audiovisual, estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Brasiléia, visando garantir ações direcionadas a atender a Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, objetivando assim, o fomento cultural de artistas do Município de Brasiléia em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Edital de fomento será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município. O presente Edital está atrelado a seguinte Meta: Ações Gerais de Fomento Cultural do Plano de Ação nº 30882120250002-027192, aprovado pelo Ministério da Cultura.
1.2 Para efeito deste edital entende-se por:
FOMENTO: modalidade de repasse financeiro para ações que visam incentivar e fortalecer a cultura em diferentes áreas, por meio PROJETOS selecionados neste Edital, considerando a análise de mérito por meio de critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento e acesso aos bens culturais no Município no setor culturais.
PROPONENTE: é o representante legal da inscrição e da pessoa física, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações e realização da contrapartida;
PROJETO: é a proposta inscrita para este Edital que demonstra o mérito da proposta de candidatura concorrente, demonstrando e argumentando seus processos criativos, pesquisas vivências;
CONTRAPARTIDA: é a proposta de atividade artística ou cultural ofertada como ato complementar, em caso de o PROJETO ser contemplado, sendo esta, a garantia compensatória ofertada pelo PROPONENTE no ato da inscrição de forma espontânea da PROPOSTA, considerando as normas contidas neste Edital no item 18.
AÇÕES AFIRMATIVAS: é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural repassado por meio deste Edital, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social, observando os recortes de vulnerabilidade histórica, social e econômica conforme art. 16 do Decreto Regulamentador nº 11.525/2023;
1.3 Brasiléia possui uma rica diversidade cultural, com manifestações artísticas e tradicionais que merecem ser preservadas e valorizadas. A Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB oferece a oportunidade de impulsionar essas expressões culturais, promovendo a identidade local.
DO OBJETO
2.1 Este Edital tem por finalidade reconhecer e apoia PROJETOS culturais ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais, em conformidade com Lei nº 14.339 de 8 de julho de 2022 – Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023.
2.2 Todas as atividades decorrentes da realização das propostas contempladas deverão ser oferecidas gratuitamente à população, sendo possível sua execução de forma presencial. As propostas podem ser apresentadas em todas as modalidades culturais, inclusive na área técnica.
2.3 São diretrizes deste edital:
Reconhecer a importância das manifestações culturais ligadas às artes e ao patrimônio material e imaterial para o desenvolvimento do Município de Brasiléia.
Auxiliar na manutenção de iniciativas culturais de artistas locais, grupos, produtores, fazedores de cultura, técnicos, arte-educadores, entre outros trabalhadores da cultura.
Democratizar e ampliar o acesso gratuito da população de Brasiléia à bens, serviços e produtos artístico-culturais.
DA INSCRIÇÃO
3.1 A inscrição é gratuita e poderão inscrever propostas de projeto pessoas físicas ou jurídicas que comprovem atuação nas áreas contempladas por este edital, bem como residência, sede ou atuação cultural no município de Brasiléia há pelo menos 03 (três) anos.
Este edital e seus anexos estaram disponiveis no Site da Prefeitura Municipal de Brasiléia: http://www.brasileia.ac.gov.br.
3.2 Para iniciar a inscrição no processo de candidatura de propostas de PROJETO, o interessado deverá preencher o requerimento – ANEXO I deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
3.3 O período de INSCRIÇÕES será de 25 de Março a 20 de Abril,, que poderão ser preenchidas em formulario online (http://www.brasileia.ac.gov.br) incluindo Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência ou pertencente à grupo socialmente vulnerável, se for concorrer às cotas ou mecanismo de participação. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e feriados, sendo considerado o horário de funcionamento desta secretaria. SECUT – Rua Vitória Salvatierra, Bairro Ferreira da Silva.
3.4 Todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
3.5 Não será permitida em hipotese alguma que ser faça qualquer alteração nos formularios e anexos disponibilizados neste edital, podendo sua inscrição ser inabilitada.
3.6 Devera ser obdecido no ato da inscrição o número de linhas a serem utilizadas para a realização do preenchimento das inscrições.
3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
3.8 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
3.9 A SECUT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
3.10 As propostas enviada por email devem esta em arquivo unico, propostas enviadas de forma incorreta serão inabilitadas.
3.11 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (uma) inscrição.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Formulario de inscrição – ANEXO I
Currículo simplificado conforme modelo – ANEXO II
Auto declaração para uso das ações afirmativas – ANEXO III

Termo de contrapartida – ANEXO IV
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazendo (CPF);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e a nacionalidade;
Comprovante de endereço, conta de luz no seu nome e dos ultimos 3 mêses ou declaração de residência assinada pelo proprietario.
DOS VALORES
5.1 Por meio deste edital serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$ 154.296,00 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais), destinados ao fomento cultural de 12 (doze) propostas nas áreas de Arte, Patrimônio Cultural e Audiovisual, a serem executadas no município de Brasiléia.
Cada proposta selecionada receberá o valor de R$ 12.858,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).
As despesas correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentaria:
Orgão: 13
Unidade: 13.902
Funcional: 1.031
Elemento de Despesas: 3.3.90.31.00.00.00.00
Os recursos serão distribuídos conforme divisão específica de valores e quantitativo de propostas, considerando a abrangência das ações culturais no município.
Os valores serão executados por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Complementar Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Brasiléia ao agente cultural não incidirão Imposto de Renda – IR, Imposto Sobre Serviços – ISS, nem outros tributos municipais eventualmente relacionados à contratação de serviços.
CRONOGRAMA DO EDITAL
6.1 Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

24/03/2026 – Publicação do Edital
25/03/2026 - Aberturadas inscrições
20/04/2026 – Encerramento das inscrições
22/04/2026 – Publicação da lista provisória das propostas deferidas e indeferidas
23/04 a 24/04/2025 – Prazo para interposição de recursos à lista de propostas
28/04/2026 – Publicação da lista final das propostas deferidas e indeferidas
11/05/2026 – Publicação do resultado provisório das propostas aprovadas
12/05 a 15/05/2026 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
20/05/2026 – Publicação do resultado final das propostas aprovadas
22/05 a 26/05/2026 - Prazo de entrega da documentação de habilitação
27/05/2026 – Publicação da lista de propostas habilitadas
15/06/2026 – Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
16/06/2026 a 31/12/2026 – Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes
31/01/2027 – Prazo limite para entrega da prestação de conta

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
7.1 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: http://www.brasileia.ac.gov.br
7.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta:
Cujo PROPONENTE no ato de sua inscrição tenha alterado o formulario de inscrição.
Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
Que no ato do preenchimento da inscrição ultrapasse o numero de linhas estipulado nos anexos.
Que não atinja a pontuação minima de 50% do valor total da analise de merito.
Cujo proponente não comprove, por meio de currículo cultural e documentação comprobatória, atuação cultural no município de Brasiléia por período mínimo de 03 (três) anos, bem como a realização de ações, trabalhos ou projetos culturais desenvolvidos no município.
Parágrafo único. Para fins de comprovação da atuação cultural mencionada na alínea “e”, poderão ser apresentados registros fotográficos, portfólio artístico, certificados, declarações de instituições culturais locais, materiais de divulgação, reportagens, publicações em redes sociais, contratos, notas fiscais, ou outros documentos que evidenciem a realização de atividades culturais no município de Brasiléia.
7.3 As propostas inabilitadas seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela SECUT e o resultado publicado pela SECUT.
7.4 Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
7.5 As propostas serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
7.6 O resultado final dos recursos interpostos serão divulgados no site: http://www.brasileia.ac.gov.br.
7.7 Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 02 (dois) dia uteis, após a notificação, para entregar a documentação.
DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão se inscrever neste edital pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, brasileiras natas ou naturalizadas, bem como pessoas jurídicas, que comprovem residência ou atuação cultural relevante no município de Brasiléia há pelo menos 03 (três) anos, com atuação na cadeia produtiva da cultura no território municipal.
No ato da inscrição, o proponente deverá anexar documentos que comprovem residência ou atuação cultural relevante no município de Brasiléia, conforme exigido neste edital.
8.2 Será admitida uma unica proposta por proponente, caso seja enviada mais de uma proposta, será considerada válida apenas a última inscrição recebida, sendo desconsideradas as anteriores.
DOS IMPEDIMENTOS
9.1 Ficam impedidos de participar deste Edital:
Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura e Esporte – SECUT ou vinculados a esta;
Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Os membros titulares ou suplentes que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, que tenham participação direta no processo de execução da PNAB, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
Membros da comissão de habilitação e seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
COTAS
10.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais, nas seguintes proporções:
No mínimo 25% das vagas para pessoas negras;
No mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
No mínimo 5% das vagas para pessoas com Deficiência.
10.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota o classificação no processo seleção.
10.3 Os agentes culturais negros e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
10.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
10.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
10.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 11, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
10.7 Para concorrer às cotas previstas neste edital, os agentes culturais deverão realizar autodeclaração no ato da inscrição, por meio do formulário de Autodeclaração Étnico-Racial e de Ações Afirmativas, conforme modelo constante no Anexo III.
O documento deverá ser anexado juntamente com os demais documentos de comprovação exigidos no item 10.9 deste edital.
10.8 A autodeclaração apresentada pelo agente cultural no ato da inscrição será considerada declaração de responsabilidade do proponente, respondendo este administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade das informações prestadas.
10.9 Para fins de comprovação das cotas previstas neste edital:
a) Pessoas indígenas deverão apresentar autodeclaração de pertencimento étnico, acompanhada de documento que comprove vínculo ou pertencimento à comunidade indígena, podendo ser declaração emitida por liderança indígena reconhecida, associação ou organização indígena, ou outro documento idôneo que comprove o pertencimento à comunidade.
Parágrafo único: Nos casos em que houver dúvida quanto à comprovação apresentada ou mediante denúncia fundamentada, a Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar documentação complementar ou realizar verificação junto à comunidade indígena indicada pelo proponente.
b) Pessoas com deficiência (PcD) deverão apresentar copia de Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência ou laudo médico, contendo a identificação da deficiência, assinatura e carimbo do profissional de saúde responsá-

vel, com o respectivo número de registro no conselho profissional competente, conforme a legislação vigente.
10.10 Em caso de denúncia fundamentada ou verificação de inconsistência nas informações apresentadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá instaurar procedimento de análise, podendo solicitar documentação complementar.
10.11 Constatada a falsidade na autodeclaração ou na documentação apresentada, o proponente será desclassificado do certame, podendo ainda ter sua inscrição anulada a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções administrativas e legais cabíveis.
ACESSIBILIDADE
11.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
11.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
DAS COMISSÕES
12.1 As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
COMISSÃO formada pelo Comitê de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, composto por 01 (um) membro da sociedade civil indicado pelos artistas e fazedores de cultura durante as oitivas públicas, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SECUT, 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Gabinete, sendo este comitê presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil com notória especialização na área cultural.
Da decisão da COMISSÃO poderá ser interposto recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA DO EDITAL.
DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO
13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em um mesmo segmento de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesmo segmento. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 14.
DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Preposição do projeto, qualidade e viabilidadede execução: Coerêcia entre objetivos, as metas e as estratégias de ação. Coerência entre objeto do projeto e justificativa. Viabilidade do cronograma com os objetivos do projeto. Coerência entre ações e planilha orcamentária. Planos de comunicação/divulgação	0 a 10 pontos 0 a 5 pontos 0 a 5 pontos 0 a 5 pontos 0 a 5 pontos
Total de Pontos		Até 30 pontos
02	Curriculo do Proponente: a)Tempo de atuação no segmento do projeto, com destaque para Brasileia/AC. Comprovado por certificados, contratos, declarações,prints, fotos oficiais.	2 a 5 anos – 10 pontos 5 anos ou mais – 20 pontos
Total de Pontos		Até 20 pontos
03	Garantia de participação, acesso e interação da área e segmento com a comunidade em geral: Atividades realizadas em espaços públicos. Apresenta estratégias de acessibilidade. Propõe acesso gratuito á comunidade.	0 a 5 pontos 0 a 5 pontos 0 a 10 pontos
Total de Pontos		Até 20 pontos
04	Relevância do projeto para o segmento em que se insere e as possibilidades de desdobramentos: Desenvolve ações multiplicadoras ou de continuidade. Desenvolve ações de formação cultural. Propõe integração e acesso da comunidade aos bens produzidos.	0 a 10 pontos 0 a 5 pontos 0 a10 pontos
Total de Pontos		Até 20 pontos
05	Experiência prévia comprovada na execução de projetos culturais aprovados, com nada consta realizados em Brasileia ou em outros locais do município, evidenciando capacidade de execução e aprendizado a partir de experiências anteriores.	1 projeto – 1 ponto 2 projetos – 2 pontos 3 ou mais projetos – 5 pontos
Total de Pontos		Até 5 pontos
06	Participação em formação e capacitação cultural, incluindo certificados, cursos, capacitações, fóruns, conferências e oitivas públicas culturais, realizados em Brasileia ou representando o município, evidenciando atualização, aperfeiçoamento técnico e envolvimento com o segmento cultural local.	1 comprovação – 1 ponto 2 comprovações – 2 pontos 3 ou mais comprovações – 5 pontos
Total de Pontos		Até 5 pontos
TOTAL GERAL		100 PONTOS

14.1 Será utilizada pela COMISSÃO, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE MÉRITO, apresentado na ordem a seguir: 01, 02, 03 e 04.
14.2 Seguindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº10 de 28 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Fica assegurado neste edital como ponto extra as seguintes AÇÕES AFIRMATIVAS conforme tabela do item 15.
15. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Pessoas negras	03 pontos
02	Pessoas indigenas	02 pontos
03	Pessoas com deficiência	02 pontos
04	Mulheres	02 pontos
05	LGBTQIAPN+	01 ponto

15.1 Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do proponente, a proposta com melhor pontuação da sequência será convocada.
15.2 Será automaticamente desclassificado a proposta que obtiver nota zero no critério 02 curricululo do Proponente de avaliação.
15.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta porcento) dos pontos não serão classificados.
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
16.1 Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Brasiléia (www.brasileia.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital. O candidato se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
17.1 Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA

DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
Termo de execução cultural – ANEXO V deste Edital, preenchido e assinado;
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Estadual;
Certidão Negativade Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativade Débitos Municipais;
Comprovante de Conta Bancária;
17.2 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento cultural. A não apresentação dos documentos mencionados no subitem17 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE
18.1 As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
Pertençam à área cultural e/ou artística;
Promovam avalorização das artes, a preservação e afruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade de Brasiléia.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadasno Formulário de Inscrição e devem ser executadas nos prazos estabelecidos.
18.2 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
18.3 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO IV).
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO RECURSO
19.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
19.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
19.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
19.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
19.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural logo após a divulgação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
20.1 Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
20.2 O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso de formento cultural, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECUT.
20.3 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Brasiléia o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
20.4 A SECUT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita.
20.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
20.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
20.7 O PROPONENTE da proposta contemplada deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
20.8 As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do Governo Federal, Prefeitura Municipal de Brasiléia e da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECUT, bem como informar o financiamento através de recursos da PNAB.
20.9 O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
20.10 O flagrante descumprimento aos disposto no item 20 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.
20.11 Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.
DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA
21.1 As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
21.2 Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à SECUT da alteração realizada, por meio de documento.
DA PRESTAÇÃO DE CONTA
22.1 Para efeito de prestação de conta, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta.
22.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
22.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até até 30 (TRINTA) DIAS após a execução das propostas aprovadas. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
Cronograma com datas das atividades;
Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
Registros fotográficos ou audiovisuais;
Outros registros dos resultados;
Comprovantes de pagamento, recibos, notas fiscais e contratos;
O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido, escrito à mão, usando caneta ou digitado.
22.4 Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no CRONOGRAMA, aprestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública. O Relatório Final será submetido à avaliação da:
Secretaria Municipal de Cultura e Esporte,
Encaminhado ao Comitê Gestor PNAB;
Controladoria Geral do Município;
Procuradoria Geral do Município.
22.5 Com afinalidade de verificara a realização do objeto em conformidade com aproposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.
22.6 A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata o item 22 deste edital, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Brasiléia (www.brasileia.ac.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado.
23.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
23.4 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Currículo Cultural;
Anexo III – Auto declaração para uso das ações afirmativas;
Anexo IV – Termo de compromisso de contrapartida;
FORO E COMPETÊNCIA
25.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasiléia para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Brasiléia – Acre, 19 de Março de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito Municipal de Brasiléia
Arlete Ferreira do Amaral
Secretário Municipal de Cultura e Esporte
Portaria nº 013/2025
EDITAL Nº 001/2025
FOMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL – PNAB/BRASILÉIA
ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:
Nome Completo:
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
E-mail:
Telefone
Endereço Completo:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:

PERTENCE A ALGUMA COMUNIDADE TRADICIONAL? SE SIM QUAL?

GÊNERO:
Homem Cisgênero ()
Mulher Cisgênero ()
Homem Transgênero ()
Mulher Transgênero ()
Pessoa Não Binária ()
Não Informar ()

RAÇA, COR OU ETNIA:
Branca () Preta () Parda () Indigina () Amarela ()

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?
Auditiva () Intelectual () Física () Múltipla () Visual ()

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?
Não Tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto ()
Ensino Médio Incompleto () Ensino Fundamental Completo ()
Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
Ensino Superior Completo () Pós Graduação ()

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.518,00.)
Nenhuma Renda () Até 1 Salário Mínimo () De 1 a 3 Salários Mínimos ()
De 3 a 5 Salários Mínimos () De 5 a 8 Salários Mínimos () Acima de 10 Salários Mínimos ()

Você é beneficiário de algum programa social? Se sim, qual?

Vai Concorrer às Cotas? Se sim, qual?
Pessoa Negra () Pessoa Indigina ()

Segmento:
Artes Cênicas ()
Música – Conjunto musical composto por mais de três integrantes ()
Música – Solo ou dupla ()
Dança ()
Literatura ()
Formação ()
Festivais de Ciranda ()

Titulo do Projeto:

Área Artistica-Cultural:

Objeto do Projeto: informe a que se destina o projeto (no maximo 20 linhas)

Justificativa: Informe porque propôs o projeto (no maximo 30 linhas)

Objetivos: informe o que se pretende realizar, inclusive os resultados pretendidos (no maximo 30 linhas)

Metas: As metas detalham os objetivos, são quantitativos, que servem como instrumento para avaliar se o projeto é viavel e coerente ao objetivo proposto (de 6 a 12 metas)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).
Acessibilidade Arquitetônica:
Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas () Piso tátil ()
Rampas () Corrimãos () Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados ()
Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência () Assentos para pessoas obesas ()
Iluminação adequada () Outras:
Acessibilidade comunicacional:
A Língua Brasileira de Sinais – Libras () O sistema de Braile () A audiodescrição ()
O sistema de sinalização ou comunicação tátil () As legendas () A linguagem simples ()
Textos adaptados para leitores de tela () Outras:
Acessibilidade atitudinal:
capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais ()
contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural ()
formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ()

Local onde o projeto será executado:
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe:
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir:

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução:
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de Divulgação:
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto.

Contrapartida:
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Quantidade	Valor unitário	Valor total

BRASILÉIA, ACRE, _____ DE _____ DE 2026

ASSINATURA

EDITAL Nº 001/2025
FOMENTO CULTURAL NAS ÁREAS DE ARTE, PATRIMÔNIO E AUDIOVISUAL – PNAB/BRASILÉIA
ANEXO II
CURRICULO CULTURAL

DADOS DO PROPONENTE:
Nome Completo:
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):
CPF:
RG:
Data de Nascimento:
E-mail:
Telefone
Endereço Completo:
Bairro:
CEP:
Cidade:
Estado:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

FORMAÇÃO:

TEMPO DE ATUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

TRABALHOS REALIZADOS:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PROJETOS APROVADOS NO MUNICIPIO :
(Inserir anexos de nada consta para pontuar no edital)

Participação em formação e capacitação cultural
(Incluir certificados)

ANEXOS/PORTFÓLIO QUE COMPROVAM A EXPERIENCIA CITADA NO CURRICULO QUE SÉRA AVALIADO:

BRASILÉIA, ACRE, _____ DE _____ DE 2026

ASSINATURA

ANEXO III
AUTO DECLARAÇÃO PARA USO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no (INFORME O EDITAL) que sou _____(INFORMAR SE FARA USO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, DE ACORDO COM O ITEM 15 DO EDITAL. SE SIM QUAL).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.
BRASILÉIA, ACRE, _____ DE _____ DE 2026

ASSINATURA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA DE BRASILÉIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES

EDITAL Nº 002/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CONTINUADOS DE TERRITÓRIOS CULTURAIS E PONTOS DE CULTURA, VISANDO O FOMENTO, FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS NO MUNICÍPIO DE BRASILEIA/AC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÉIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE, neste identificada como SECUT, torna público o presente Edital de Fomento Cultural a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, estimulando o apoio a cultura e a construção e compartilhamento de conhecimentos, técnicas e modos de fazer, contribuindo, dessa forma, para o desenvolvimento artístico-cultural do Município de Brasiléia, visando garantir ações direcionadas a atender a Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 – Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, objetivando assim, o fomento cultural de artistas do Município de Brasiléia em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de 02 (dois) projetos continuados de Territórios Culturais, Espaços Culturais e/ou Pontos de Cultura já existentes, localizados no município de Brasileia/AC, que comprovem atuação cultural contínua e reconhecimento junto à comunidade local.
1.2. Este edital é destinado exclusivamente a iniciativas culturais já consolidadas, sendo vedada a participação de projetos iniciantes ou sem histórico comprovado de atuação.
1.3. Os projetos selecionados deverão promover o acesso da população aos bens e serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, em consonância com os princípios da Política Nacional de Cultura Viva, priorizando ações de continuidade, formação, difusão cultural e fortalecimento das identidades locais.
1.2. Objetivo Geral Poderão participar deste edital Territórios Culturais, Espaços Culturais e Pontos de Cultura já existentes, com ou sem constituição jurídica (CNPJ), bem como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que desenvolvam e articulem atividades culturais de forma contínua em suas comunidades no município de Brasileia/AC, ainda que não certificadas formalmente como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que comprovem atuação cultural regular e reconhecimento junto à comunidade local.
2. DA INSCRIÇÃO
2.1 A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROPOSTA pessoas físicas e com CNPJ que comprovem atuação nas áreas do Edital, bem como comprovar sede ou domicílio no Município de Brasiléia, a pelo menos 03 (três) anos.
2.2 Este edital e seus anexos estaram disponiveis no Site da Prefeitura Municipal de Brasiléia: http://www.brasileia.ac.gov.br.
2.3 Para iniciar a inscrição no processo de candidatura de propostas de PROPOSTA, o interessado deverá preencher o requerimento – ANEXO I deste edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.
2.4 O período de INSCRIÇÕES será de 25 de Março a 20 de Abril, que poderão ser preenchidas em formulario online (http://www.brasileia.ac.gov.br) incluindo Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência ou pertencente à grupo socialmente vulnerável, se for concorrer às cotas ou mecanismo de participação. Também poderão ser realizadas inscrições presenciais, ficando os formulários disponíveis também no endereço presencial. Nesse caso, exceto finais de semana e feriados, sendo considerado o horário de funcionamento desta secretaria. SECUT – Rua Vitória Salvatierra, Bairro Ferreira da Silva.
2.5 Todos os campos obrigatórios da ficha de inscrição devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.
2.6 Não será permitida em ipotese alguma que ser faça qualquer alteração nos formularios e anexos disponibilizados neste edital, podendo sua inscrição ser inabilitada.
2.7 Devera ser obdecido no ator da inscrição o número de linhas a serem utilizadas para a realização do preenchimento das inscrições.
2.8 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do CANDIDATO, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.
2.9 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo serão canceladas e desclassificadas.
2.10 A SECUT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados.
2.11 As propostas enviada por email devem esta em arquivo unico, propostas enviadas de forma incorreta serão inabilitadas.
DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO
Formulario de inscrição – ANEXO I
Currículo simplificado conforme modelo – ANEXO II
Auto declaração para uso das ações afirmativas – ANEXO III
Termo de contrapartida – ANEXO IV
Comprovante de cadastro de pessoa física junto ao Ministério da Fazendo (CPF);
Cédula de Identidade (RG) ou outro documento oficial com fotografia que comprove a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e a nacionalidade;
Comprovante de endereço, conta de luz no seu nome e dos ultimos 3 mêses ou declaração de residência assinada pelo proprietario.
DOS VALORES
4.1 Por meio deste edital, serão disponibilizados recursos financeiros no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mi reais) destinado a FOMENTO CULTURAL de 02 (duas) propostas de Territórios culturais ou Pontos de Cultura em todo o Município de Brasiléia, com divisão específica de valores e quantitativo de propostas dentro do Município. Os valores serão executadas por meio de repasses financeiros provenientes da Lei Federal Complementar nº 14.339 de 8 de julho de 2022 Plano Nacional Aldir Blanc - PNAB, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023. O valor total disponivel para a aprovação das propostas será distribuidos para segmentos, conforme demandas populares nas oitivas de elaboração do PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – PAR da PNAB.
CRONOGRAMA DO EDITAL
5.1 Os candidatos devem atentar-se para o seguinte cronograma de prazos:

24/03/2026 – Publicação do Edital
25/03/2026 - Aberturadas inscrições
20/04/2026 – Encerramento das inscrições
22/04/2026 – Publicação da lista provisória das propostas deferidas e indeferidas
23/04 a 24/04/2025 – Prazo para interposição de recursos à lista de propostas
28/04/2026 – Publicação da lista final das propostas deferidas e indeferidas
11/05/2026 – Publicação do resultado provisório das propostas aprovadas
12/05 a 15/05/2026 – Prazo para interposição de recursos ao resultado provisório
20/05/2026 – Publicação do resultado final das propostas aprovadas
22/05 a 26/05/2026 - Prazo de entrega da documentação de habilitação
27/05/2026 – Publicação da lista de propostas habilitadas
15/06/2026 – Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas
16/06/2026 a 31/12/2026 – Prazo limite para execução da proposta pelos proponentes
31/01/2027 – Prazo limite para entrega da prestação de conta

DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
6.1 A lista das PROPOSTAS habilitadas e inabilitadas será publicada no site: http://www.brasileia.ac.gov.br
6.2 Será DESCLASSIFICADA a proposta:
Cujo PROPONENTE no ato de sua inscrição tenha alterado o formulario de inscrição.
Que não seja clara ou que seja preenchida de forma incorreta.
Que no ato do preenchimento da inscrição ultrapasse o numero de linhas estipulado nos anexos.
Que não atinja a pontuação minima de 50% do valor total da analise de merito.
6.3 As propostas inabilitadas seguirão os prazos de recursos apresentados no CRONOGRAMA DO EDITAL para regularização, sendo deferidas ou não, após analisadas pela SECUT e o resultado publicado pela SECUT.
6.4 Entende-se por proposta HABILITADA aquela cuja inscrição estiver completa com todas as informações obrigatórias devidamente preenchidas.
6.5 As propostas serão classificados de acordo com sua pontuação seguindo os critérios objetivos de análise em ordem decrescente e os excedentes ao número de vagas existentes serão consideradas suplentes.
6.6 O resultado final dos recursos interpostos serão divulgados no site: http://www.brasileia.ac.gov.br.
6.7 Em caso de desistência ou desclassificação do candidato na análise documental, será convocado o proponente sequencialmente classificado na análise de acordo com a ordem de classificação, que terá o prazo de 02 (dois) dia uteis, após a notificação, para entregar a documentação.
DA PARTICIPAÇÃO
7.1 Poderão se inscrever neste edital Pessoa Física maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente em Brasiléia e radicado em Brasiléia, a pelo menos 3 (três) anos, com atuação na cadeia produtiva da cultura dentro do Município, sendo necessário anexar, no ato da inscrição, comprovação de endereço no território de Brasiléia.
7.2 Será admitida uma unica proposta por proponente, caso seja enviada mais de uma proposta, será considerada válida apenas a última inscrição recebida, sendo desconsideradas as anteriores.
DOS IMPEDIMENTOS
8.1 Ficam impedidos de participar deste Edital:
Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados lotados na Secretaria Municipal de Cultura Esporte, Eventos e Lazer – SECUT ou vinculados a esta;
Pessoa Física ou Jurídica que esteja suspensa ou que for declarada inidônea para

licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.
sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Os membros titulares ou suplentes que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, que tenham participação direta no processo de execução da PNAB, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;
Membros da comissão de habilitação e seleção, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
COTAS
9.1. Considerando o número reduzido de vagas deste edital, não será aplicada reserva de vagas por cotas percentuais, sendo assegurada, entretanto, a concessão de pontuação adicional às propostas que atendam aos critérios de ações afirmativas, conforme disposto no item 14 deste edital.
9.2 Para concorrer a poontuação extra destinada á cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a auto declaração étnico-racial e Ações Afirmativas de que trata o Anexo III.
ACESSIBILIDADE
10.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
DAS COMISSÕES
11.1 As comissões responsáveis pelas análises documentais e de mérito são:
COMISSÃO formada por membros da sociedade civil através do CMPC, membro da SECUT, Secretaria de Planejamento e Coordenação e Secretaria Municipal de Gabinete, comitê este presidido pelo Secretário Municipal de Cultura.
CAP – Comissão de Análise de Projetos, formada por 03 (três) pareceristas da sociedade civil com notória especialização na área cultural.
Da decisão da COMISSÃO poderá ser interposto recurso no prazo previsto no CRONOGRAMA DO EDITAL.
DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços e Territórios culturais, concorrentes em um mesmo segmento de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesmo segmento. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do item 13.
DOS QUESITOS E PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Preposição do projeto, qualidade e viabilidade-de execução: Coerêcia entre objetivos, as metas e as estratégias de ação. Coerência entre objeto do projeto e justificativa. Viabilidade do cronograma com os objetivos do projeto. Coerência entre ações e planilha orcamentária. Planos de comunicação/divulgação	 0 a 10 pontos 0 a 2 pontos 0 a 3 pontos 0 a 2 pontos 0 a 3 pontos
Total de Pontos		Até 20 pontos
02	Currículo do Espaço ou Território Cultural: Tempo de atuação do espaço cultural no município, com atuação contínua em atividades culturais, comprovado por registros fotográficos, matérias, prints de redes sociais com data visível, matérias, portfólios e/ou declarações de reconhecimento como espaço cultural no município..	2 a 5 anos – 10 pontos 5 anos ou mais – 20 pontos
Total de Pontos		Até 20 pontos
03	Garantia de participação, acesso e interação com a comunidade: a) Histórico de atividades realizadas pelo espaço cultural. b) Apresentação de estratégias de acessibilidade (física, comunicacional ou social). c) Proposta de acesso gratuito ou facilitado à comunidade.	 0 a 5 pontos 0 a 10 pontos 0 a 10 pontos
Total de Pontos		Até 25 pontos
04	Relevância do projeto para o segmento em que se insere e as possibilidades de desdobramentos: Desenvolve ações multiplicadoras ou de continuidade. Desenvolve ações de formação cultural. Propõe integração e acesso da comunidade aos bens produzidos.	 0 a 10 pontos 0 a 5 pontos 0 a10 pontos
Total de Pontos		Até 25 pontos
06	Reconhecimento institucional do Território Cultural, por meio de aprovação, certificação ou premiação em editais públicos, prêmios culturais ou programas governamentais, em Brasileia ou representando o município, comprovando relevância, legitimidade e atuação consolidada no cenário cultural.	1 – 5 pontos 2 ou mais – 10 pontos
Total de Pontos		Até 10 pontos
TOTAL GERAL		100 PONTOS

13.1 Será utilizada pela COMISSÃO, como critério de desempate, a maior nota dos quesitos específicos dos CRITÉRIOS DE ANÁLISE MÉRITO, apresentado na ordem a seguir: 01, 02, 03 e 04.
13.2 Seguindo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº10 de 28 de Dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Fica assegurado neste edital como ponto extra as seguintes AÇÕES AFIRMATIVAS conforme tabela do item 14.
14. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Item	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
01	Pessoas negras	03 pontos
02	Pessoas indigenas	02 pontos
03	Pessoas com deficiência	02 pontos
04	Mulheres	02 pontos
05	Residam em áreas perifericas ou rural	01 pontos
06	LGBTQIAPN+	01 pontos

14.1 Existindo algum tipo de impedimento para contratação e recebimento do recurso por parte do proponente, a proposta com melhor pontuação da sequência será convocada.
14.2 Será automaticamente desclassificado a proposta que obtiver nota zero em qualquer dos critérios de avaliação.
14.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50% (cinquenta porcento) dos pontos não serão classificados.
DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
15.1 Os resultados das análises documentais de inscrição e habilitação, bem como os resultados provisórios e finais das avaliações de mérito serão publicados no Diário Oficial do Estado e no portal da Prefeitura de Brasiléia (www.brasileia.ac.gov.br), conforme cronograma constante neste edital. O candidato se responsabiliza pelo acompanhamento do cronograma e dos resultados referentes a este Edital.
DOS DOCUMENTOS APÓS A SELEÇÃO
16.1 Após o processo de seleção, os PROPONENTES das PROPOSTAS selecionadas deverão obrigatoriamente, ao prazo descrito no CRONOGRAMA DO EDITAL, apresentar os seguintes documentos:
Termo de execução cultural – ANEXO V deste Edital, preenchido e assinado;
Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional;
Certidão Negativade Débitos Trabalhistas;
Certidão Negativade Débitos Municipais;
Comprovante de Conta Bancária;
16.2 Todas as certidões apresentadas devem estar válidas na data da assinatura do termo de fomento cultural. A não apresentação dos documentos

mencionados no subitem17 acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO do projeto aprovado e o projeto suplente será contemplado.
DAS CONTRAPARTIDAS À SOCIEDADE
17.1 As propostas aprovadas deverão conter expressa finalidade cultural, enquadrando-se em uma ou mais das seguintes condições:
Pertençam à área cultural e/ou artística;
Promovam avalorização das artes, a preservação e afruição do patrimônio cultural material e imaterial do município, ou seja, dos bens culturais portadores de referências à memória e à identidade dos grupos sociais formadores da sociedade de Brasiléia.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
As contrapartidas deverão ser informadasno Formulário de Inscrição e devem ser executadas nos prazos estabelecidos.
17.2 A CONTRAPARTIDA não poderá onerar a Administração Pública, sendo de inteira responsabilidade do PROPONENTE o atendimento de todas as suas necessidades, exceto a permissão de utilização de espaços públicos.
17.3 O responsável legal e principais membros envolvidos na contrapartida proposta deverão preencher as informações solicitadas e assinar o Termo de Compromisso de Contrapartida (ANEXO IV).
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DO RECURSO
18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
18.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até 30 dias após a homologação do resultado final.
18.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
18.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural logo após a divulgação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE
19.1 Cabe ao PROPONENTE buscar as informações sobre o andamento de seu processo.
19.2 O PROPONENTE que, por algum motivo, desistir de receber o recurso de formento cultural, deverá apresentar justificativa por meio de ofício protocolado na SECUT.
19.3 Caberá ao PROPONENTE responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais denúncias, reclamações e/ou questionamentos, assegurando à Prefeitura Municipal de Brasiléia o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título.
19.4 A SECUT não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo PROPONENTE para fins de realização da proposta inscrita.
19.5 Todos os custos que impliquem na contratação de terceiros, deverão assegurar o recolhimento dos direitos autorais e conexos, bem como das contribuições sociais e dos tributos previstos em lei.
19.6 A omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade, responsabiliza quem prestou a informação, de forma exclusiva e integral, por tal conduta.
19.7 O PROPONENTE da proposta contemplada deverá divulgar o recebimento do apoio emergencial de forma explícita, visível e destacada.
19.8 As propostas selecionadas deverão, obrigatoriamente, quando da sua divulgação, fazer constar a logomarca do GovernoFederal, Prefeitura Municipal de Brasiléia e da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, todas as peças publicitárias, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela SECUT, bem como informar o financiamento através de recursos da PNAB.
19.9 O apoio também deve ser citado pelo proponente nas entrevistas e notas à imprensa de rádio, jornal, TV e internet, nas locuções durante o evento, bem como mencionado nas apresentações de lançamento ou divulgação da proposta.
19.10 O flagrante descumprimento aos disposto no item 20 deste edital poderá ensejar na reprovação da prestação de contas da proposta aprovada.
19.11 Todas as apresentações públicas, bem como as peças de comunicação produzidas devem ter a classificação etária nos termos da legislação vigente, respeitando as orientações dos seus órgãos fiscalizadores.
DAS ALTERAÇÕES DA PROPOSTA
20.1 As alterações no plano de trabalho da proposta aprovada somente serão aceitas a título excepcional, devidamente justificadas, devendo ser aprovadas previamente pela Secretaria Municipal de Cultura.
20.2 Caso seja necessária a alteração de data e/ou horário no calendário apresentado na proposta selecionada, o proponente ou representante legal deverá comunicar previamente à SECUT da alteração realizada, por meio de documento.
DA PRESTAÇÃO DE CONTA
21.1 Para efeito de prestação de conta, o proponente contemplado deverá apresentar, encerrado o prazo de execução, Relatório Final que demonstre a efetiva execução da proposta.
21.2 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
21.3 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até até 30 (TRINTA) DIAS após a execução das propostas aprovadas. O Relatório Final deve ser acompanhado de documentação que comprove como foram utilizados os recursos. A documentação deve incluir:
Cronograma com datas das atividades;
Matérias jornalísticas e publicitárias, quando for o caso;
Registros fotográficos ou audiovisuais;
Outros registros dos resultados;
Comprovantes de pagamento, recibos, notas fiscais e contratos;
O Relatório Final poderá ser preenchido ou respondido, escrito à mão, usando caneta ou digitado.
21.4 Esgotado o período para a execução da proposta, estipulado no CRONOGRAMA, aprestação de contas deverá ser realizada no prazo de 30 (trinta) dias após a execução e seguirá as exigências legais. Sua não apresentação ou não aprovação estará sujeita às sanções definidas pela Administração Pública. O Relatório Final será submetido à avaliação da:
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer.
21.5 Com afinalidade de verificara a realização do objeto em conformidade com aproposta contemplada, podendo ser aprovado ou não.
21.6 A documentação referente à comprovação de realização da proposta (Relatório Final e anexos) de que trata o item 22 deste edital, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Eventos e Lazer.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Brasiléia (www.brasileia.ac.gov.br) e publicados no Diário Oficial do Estado.
22.2 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.
22.4 A qualquer tempo, o Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
SÃO ANEXOS DESTE EDITAL:
Anexo I – Formulário de Inscrição;
Anexo II – Currículo Cultural;
Anexo III – Auto declaração para uso das ações afirmativas;
Anexo IV – Termo de compromisso de contrapartida;
FORO E COMPETÊNCIA
24.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasiléia para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Edital.
Brasiléia – Acre, 19 de Março de 2026.

Carlos Armando de Souza Alves
Prefeito Municipal de Brasiléia
Arlete Ferreira do Amaral
Secretária Municipal de Cultura e Esporte
Portaria nº 013/2025

ANEXO I
EDITAL Nº 002/2025
MANUTENÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS
FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS DO PROPONENTE:
Nome da entidade:
Nome Artístico ou Nome Social (se houver):
CNPJ:
Data de fundação:
E-mail:
Telefone:
Endereço Completo:
CEP:
Bairro:
Cidade:
Estado:

Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL
Nome:
Cargo:
CPF:
RG:
Telefone:
Endereço Completo:
CEP:
Bairro:
Cidade:
Estado:

IDENTIDADE DE GÊNERO:
Homen () Mulher () Homem Cisgênero () Mulher Cisgênero ()
Homem Transgênero () Mulher Transgênero () Pessoa Não Binária () Não Informar ()

RAÇA, COR OU ETNIA:
Branca () Preta () Parda () Indigina () Amarela ()

VOCÊ É UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD? SE SIM, QUAL TIPO DE DEFICIÊNCIA?
Auditiva () Intelectual () Física () Múltipla () Visual ()

QUAL O SEU GRAU DE ESCOLARIDADE?
Não Tenho Educação Formal () Ensino Fundamental Incompleto ()
Ensino Médio Incompleto () Ensino Fundamental Completo ()
Ensino Médio Completo () Ensino Superior Incompleto ()
Ensino Superior Completo () Pós Graduação ()

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2024, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.412,00.)
Nenhuma Renda () Até 1 Salário Mínimo () De 1 a 3 Salários Mínimos ()
De 3 a 5 Salários Mínimos () De 5 a 8 Salários Mínimos () Acima de 10 Salários Mínimos ()

EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL:
Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
() menos de 3 anos () de 3 a 5 anos () de 6 a 10 anos () de 10 a 15 anos () mais de 15 anos

Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
() SIM () NÃO

Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
() Administrativos
() Estruturais
() Geográficos / de localização
() Econômicos
() Políticos
() Sociais
() Saúde
() Parcerias
() Formação
() Desinteresse do público
() Outro: _____

Segmento:
Artes Cênicas ()
Artesanato ()
Artes Visuais ()
Música ()
Cultura Popular ()
Literatura ()
Audiovisual ()
Outros segmentos culturais:_____

As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

()	zona urbana central	()	áreas atingidas por barragem
()	zona urbana periférica	()	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
()	zona rural	()	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
()	regiões de fronteira	()	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
()	área de vulnerabilidade social	()	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
()	unidades habitacionais	()	regiões de alto índice de violência

A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

()	intercâmbio e residências artístico-culturais	()	livro, leitura e literatura
()	cultura, comunicação e mídia livre	()	memória e patrimônio cultural
()	cultura e educação	()	cultura e meio ambiente
()	cultura e saúde	()	cultura e juventude
()	conhecimentos tradicionais	()	cultura, infância e adolescência
()	cultura digital	()	agente cultura viva
()	cultura e direitos humanos	()	cultura circense
()	economia criativa e solidária	()	outra. Qual?_____

outra. Qual?_____

A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

()	Antropologia	()	Cultura Popular	()	Meio Ambiente
()	Arqueologia	()	Dança	()	Mídias Sociais
()	Arquitetura-Urbanismo	()	Design	()	Moda
()	Arquivo	()	Direito Autoral	()	Museu
()	Arte de Rua	()	Economia Criativa	()	Música
()	Arte Digital	()	Educação	()	Novas Mídias
()	Artes Visuais	()	Esporte	()	Patrimônio Imaterial
()	Artesanato	()	Filosofia	()	Patrimônio Material
()	Audiovisual	()	Fotografia	()	Pesquisa
()	Cinema	()	Gastronomia	()	Produção Cultural
()	Circo	()	Gestão Cultural	()	Rádio
()	Comunicação	()	História	()	Saúde
()	Cultura Cigana	()	Jogos Eletrônicos	()	Sociologia
()	Cultura Digital	()	Jornalismo	()	Teatro
()	Cultura Estrangeira (imigrantes)	()	Leitura	()	Televisão
()	Cultura Indígena	()	Literatura	()	Turismo
()	Cultura LGBT	()	Livro	()	4.6.1. Outro. Qual?
()	Cultura Negra				

A candidatura atua diretamente com qual público?

()	Afro-Brasileiros	()	Mulheres	()	População de Baixa Renda
()	Ciganos	()	Pescadores	()	Grupos assentados de reforma agrária
()	Estudantes	()	Pessoas com deficiência	()	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
()	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	()	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	()	Pessoas ou grupos vítimas de violência
()	Idosos	()	População de Rua	()	População sem teto
()	Imigrantes	()	População em regime prisional, em privação de liberdade	()	Populações atingida por barragens
()	Indígenas	()	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	()	Populações de regiões fronteiriças
()	Crianças e Adolescentes	()	Quilombolas	()	Populações em áreas de vulnerabilidade social
()	Juventude	()	Ribeirinhos	()	Outro. Qual?
()	LGBTQIA+	()	População Rural		

Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

()	Primeira Infância: 0 a 6 anos
()	Crianças: 7 a 11 anos
()	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
()	Adultos: 30 a 59 anos
()	Idosos: maior de 60 anos

Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

()	até 50 pessoas
()	de 51 a 100 pessoas
()	de 101 a 200 pessoas
()	de 201 a 400 pessoas
()	de 401 a 600 pessoas
()	mais de 601 pessoas

Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 10 linhas)

A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 10 linhas)

Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 10 linhas)

A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? Quais? (até 10 linhas)

A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Município? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 10 linhas)

A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 10 linhas)

A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 10 linhas)

Titulo do Projeto:

Objeto do Projeto: informe a que se destina o projeto(até 20 linhas)

Justificativa: Informe porque propôs o projeto(até 20 linhas)

Objetivos: informe o que se pretende realizar, inclusive os resultados pretendidos(até 10 linhas)

Metas: As metas detalham os objetivos, são quantitativos, que servem como instrumento para avaliar se o projeto é viavel e coerente ao objetivo proposto(até 40 linhas)

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:

Meta 1 - Formação e Educação Cultural;

Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e

Meta 3 - Registro e Divulgação.

As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.

Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto (Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência). Acessibilidade Arquitetônica: Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeiras de rodas () Piso tátil () Rampas () Corrimãos () Banheiros Femininos e Masculinos Adaptados () Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência () Assentos para pessoas obesas () Iluminação adequada () Outras: Acessibilidade comunicacional: A Língua Brasileira de Sinais – Libras () O sistema de Braile () A audiodescrição () O sistema de sinalização ou comunicação tátil () As legendas () A linguagem simples () Textos adaptados para leitores de tela () Outras: Acessibilidade atitudinal: capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais () contratação de profissionais com deficiência e especializados em acessibilidade cultural () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas ()
Descreva as medidas de acessibilidade empregadas no projeto Explique como serão empregadas dentro do seu projeto as medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência).
Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar. Local onde o projeto será executado: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os Bairros ou Regiões onde ela será realizada.
Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:
Equipe: Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme tabela a seguir:
Cronograma de Execução: Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. Estratégia de Divulgação: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
Contrapartida: Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada e onde será realizada.
Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? (Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? (Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Brasiléia, ACRE, _____ DE _____ DE 2026

ASSINATURA

ANEXO II
EDITAL Nº 002/2025
MANUTENÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS
CURRÍCULO CULTURAL DA ENTIDADE

DADOS DO PROPONENTE: Nome Completo da entidade: Nome Artístico ou Nome Social (se houver): CNPJ: RG: Data de Nascimento: E-mail: Telefone Endereço Completo: CEP: Bairro: Cidade: Estado:
ÁREA DE ATUAÇÃO:
FORMAÇÃO:
TEMPO DE ATUAÇÃO:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:
TRABALHOS:
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
ANEXOS/PORTFÓLIO:

Brasiléia-AC, de de 2025.

ASSINATURA

ANEXO III
EDITAL Nº 002/2025
MANUTENÇÃO DE TERRITÓRIOS CULTURAIS
CARTA DE ANUÊNCIA RECONHECENDO O A ENTIDADE

Nós, membros da comunidade/Instituição _____ _____, declaramos que, temos conhecimento da indicação do(a) entidade _____ __ para participar do Edital nº. 002/2024 –Fomento a Projetos Continuados de Pontos de Cultura, e o(a) reconhecemos como entidade dentro de nossa comunidade.
Declaramos ter ciência de todas as regras do Edital e estarmos de acordo com seus termos.
Membros integrantes da Comunidade (30 membros no mínimo)

Nome:		
RG:		Órgão emissor:
Data de Nascimento:	/ /	CPF:
Assinatura:		